



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

---

**EDITAL Nº 003/IFC/CONCÓRDIA/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA MORADIA ESTUDANTIL PARA ALUNOS MATRICULADOS NO PRIMEIRO ANO DOS CURSOS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, E TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA.**

O Diretor Geral *em exercício* do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL Nº 128/2016, do Instituto Federal Catarinense, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas não ocupadas para alunos do sexo masculino devidamente matriculados no primeiro ano letivo de 2017 dos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertados em período integral (vespertino e matutino), com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2017, no IFC *Campus* Concórdia.

### **1. DA MORADIA ESTUDANTIL**

1.1. A moradia estudantil é uma concessão destinada aos alunos devidamente matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC - *Campus* Concórdia, em período integral e que estejam cursando regularmente todas as disciplinas do respectivo período letivo. Os candidatos que residem na área urbana ou nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Concórdia com acesso a transporte regular não terão direito à moradia.

1.2. A moradia é uma **concessão**, podendo ser retirada nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia Estudantil ou normas internas do *Campus*.

1.3. A permanência do estudante na Moradia Estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas, previstas no Regulamento da Moradia Estudantil, bem como no Regulamento Disciplinar Discente vigente no IFC.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia dispõe de 14 vagas não ocupadas (Edital nº 34/2016) na moradia estudantil para alunos do sexo masculino

2.2 Caso haja necessidade o número de vagas previamente disponível para cada curso poderá ser remanejado entre os próprios cursos.

*JB.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

---

2.3 Os alunos do sexo feminino que desejarem se inscrever irão compor uma lista de espera que será publicada ao final do processo de seleção desse Edital.

### 3. DOS REQUISITOS:

3.1. Participarão do Processo de Classificação para Moradia Estudantil do ano letivo de 2017 aqueles candidatos que forem classificados na prova escrita para as vagas dos cursos de Agropecuária, de Alimentos e de Informática integrados e tiverem sua matrícula devidamente efetuada no campus Concórdia para os alunos com ingresso no primeiro ano letivo.

3.2. As vagas serão disponibilizadas obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

- a) aos candidatos com menor renda;
- b) aos candidatos menores de idade;
- c) aos candidatos egressos de escolas públicas;
- d) aos candidatos que moram mais distantes do Campus ou que não tenham disponibilidade de transporte regular.

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição do estudante para a moradia estudantil será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação para a Moradia Estudantil disponível para impressão no *site* Institucional [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br) e anexo a este Edital (Anexo I) juntamente com a documentação prevista no item 5.

4.2 O período de entrega da documentação será entre os dias 23/01/17 a 24/02/17 de segunda à sexta-feira na Coordenação Geral de Assistência Estudantil – CGAE das 08:00h às 14:00h (em janeiro) e das 8:00h às 17:00h (em fevereiro).

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas não ocupadas de moradia estudantil deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de matrícula.
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- c) Comprovante de renda do grupo familiar (contracheques, folhas de pagamento, declarações de renda, entre outros).
- d) Cópia do documento de identidade do estudante.
- e) Cópia do histórico escolar, completo ou parcial do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
- f) Cópia do comprovante de residência (água, telefone ou luz).

13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas não ocupadas para moradia estudantil dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação em função do atendimento aos critérios expostos no item 3.2 deste edital, em cada chamada do processo seletivo de Ingresso.

6.2. Os alunos que se enquadram nos critérios mas que não forem contemplados devido a falta de vagas ficarão aguardando em uma lista de espera que será divulgada ao final desse edital.

## 7. DO RESULTADO

7.1 A lista de espera do processo seletivo para as vagas não ocupadas da moradia estudantil será divulgado até o dia 27 de fevereiro de 2017 no site do IFC *Campus* Concórdia, disponível em [www.ifc-concordia.edu.br](http://www.ifc-concordia.edu.br).

7.2 No final de cada chamada do processo seletivo de Ingresso (3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamada – se houver) será publicada uma lista com os alunos contemplados com a moradia estudantil.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

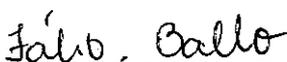
8.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil, se necessário, encaminhados à Direção-Geral do IFC- Campus Concórdia.

8.2 De acordo com as normas previstas em regimento interno, as vagas não ocupadas para moradia estudantil serão revistas semestralmente e/ou quando necessário.

8.3 Os demais candidatos não contemplados com a moradia estudantil, que forem aprovados no Exame de Classificação 2017 estarão submetidos ao regime de semi-moradia.

8.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Concórdia, SC 23 de Janeiro 2017

  
FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO

Diretor Geral *em exercício*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

---

A comprovação dos dados se dará através da cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de matrícula no IFC – Campus Concórdia;
- Cópia do documento de identidade do estudante;
- Comprovante de renda da família;
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Cópia do histórico escolar completo ou parcial do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

---

Assinatura do responsável pelo aluno